



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº236/2023, DE 22 DE JUNHO DE 2023 - SESAU.

Designa servidor municipal para exercer a função de fiscalização das obrigações decorrentes do processo licitatório Modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2023-010 SESAU.

Ao (s) 22 dia (s) de junho de 2023, o Secretário Municipal de Saúde do Município de Marituba/PA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos Arts. 58, inciso III e 67 da Lei n. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos seus contratos através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência das avenças celebradas pela entidade,

CONSIDERANDO a homologação do certame, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para realização de Processo Seletivo Público - PSP de Agentes Comunitários de Saúde – ACS, para atuarem nos Programas de Saúde da Família – ESF do Município de Marituba/PA.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são: I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Municipal; II – Verificar e atestar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; IV - Indicar eventuais glosas das faturas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como fiscal das obrigações, decorrentes do procedimento licitatório em epígrafe, independentemente da forma de execução, o servidor **JOÃO VICTOR CUNHA PAZ**, Matrícula nº 081713 inscrito no CPF/MF sob o nº 023.054.802-45 do Contrato oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2023-010 SESAU**.

Art. 2º Não designar suplente de fiscal das obrigações, decorrentes do procedimento licitatório em epígrafe.

Art. 3º Este ato de designação de fiscal é parte integrante do instrumento de contratação.

Art. 4º Este ato de designação de fiscal perde seus efeitos ao fim da vigência da avença, ou resolução do pacto.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

José Alexandre Bonfim Cardoso
Secretário Municipal de Saúde